

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 7º, I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 68, 72, 76 e 77 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 47/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.035410/2019-95, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador perante o Centro Universitário de Sergipe (cód. Nº 2122), mantido pelo IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (cód. 545), inscrito no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07.

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares em face do Centro Universitário de Sergipe (cód. Nº 2122):

I - suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies relacionado ao curso de Psicologia (cód. nº 110360);

II - suspensão da possibilidade de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - Prouni relacionado ao curso de Psicologia (cód. nº 110360); e

III - suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino superior relacionado ao curso de Psicologia (cód. nº 110360).

Art. 3º Notificar e intimar o Centro Universitário de Sergipe (cód. Nº 2122), por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017; e para apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação - MEC sobre a referida apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 204 de 23.10.2020, Seção 1, página 455)